



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 11082/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 505/2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 146 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 505, de 2019, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), do Senado Federal, encaminho as informações requisitadas relativas à utilização da dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento para o desenvolvimento social e econômico do país, especialmente no que se refere à escala regional.

Aludidas informações figuram consubstanciadas na Nota Informativa nº 1059/2020/SEI-MCTI (5303990) e respectivos anexos, da Secretaria-Executiva - SEEXEC, deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/03/2020, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5289013** e o código CRC **39DE26EC**.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Assessores da Secretaria-Executiva

NOTA INFORMATIVA Nº 1059/2020/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.028975/2019-31**

Documento de Referência: **Requerimento nº 505, de 2019, do Senado Federal**

Interessado: **Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDRT/SF.**

Nº de Referência: **Processo nº 01250.008841/2020-38**

Assunto: **Resposta a requerimento sobre informações referentes à utilização da dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento para o desenvolvimento social e econômico do país, especialmente no que se refere à escala regional**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Cuida-se do Requerimento nº 505, de 2019, do Senado Federal, que solicita *informações referentes à utilização da dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento para o desenvolvimento social e econômico do país, especialmente no que se refere à escala regional*. Esta nota informativa tem o propósito de consolidar as informações fornecidas por diferentes áreas técnicas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de forma a subsidiar a resposta ao requerente.

INFORMAÇÕES

2. Trata-se do Requerimento nº 505, de 2019, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado Federal, que, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita, ao ministro de estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, *informações referentes à utilização da dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento para o desenvolvimento social e econômico do país, especialmente no que se refere à escala regional*. O expediente foi encaminhado a este Ministério por meio do Ofício nº 146 (SF), de 20/02/2020, recebido em 21/02/2020.

3. O Requerimento nº 505, de 2019, desdobra-se em cinco questões, transcritas a seguir:

- 1) *Este Ministério desenvolve políticas ou programas que associam a dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação ao desenvolvimento regional?*
- 2) *Em caso positivo, quais são estes e suas principais diretrizes? Quais são o calendário de atividades e os recursos envolvidos?*
- 3) *Quais são os instrumentos utilizados, as iniciativas (em andamento ou concluídas) e como são avaliados?*
- 4) *O MCTIC estabelece mecanismos para aumentar o impacto social e econômico da atividade científico-tecnológica apoiada?*
- 5) *Quais são os mecanismos incluídos na avaliação de pesquisadores e grupos de pesquisa que valorizam significativamente a sua participação em atividades de extensão tecnológica, de*



prestação de serviços às empresas, ao poder público e às organizações da sociedade, bem como outras similares?

4. A seguir, abordam-se, individualmente, as questões apresentadas.

1) Este Ministério desenvolve políticas ou programas que associam a dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação ao desenvolvimento regional?

5. Sim. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), desenvolve uma ampla gama de políticas e programas em que a ciência, a tecnologia e a inovação estão relacionadas ao desenvolvimento regional. A atuação do MCTIC ocorre da forma direta, com investimento em ações e programas e a manutenção de institutos de pesquisas de caráter regional - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA), Instituto Nacional do Semiárido (INSA), Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) e Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM); ou ainda, de forma indireta, com a aplicação obrigatória de recursos em regiões com menos desenvolvimento quando dos editais de seleção de projetos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). Detalhamento maior dessas ações é fornecido em resposta à questão nº 2.

2) Em caso positivo, quais são estes e suas principais diretrizes? Quais são o calendário de atividades e os recursos envolvidos?

6. Dada a diversidade de políticas e programas desenvolvidos, segue levantamento segregado por área temática.

I - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

7. A política de inovação adotada pelo Governo Federal nos últimos anos tem como uma de suas principais linhas de atuação a promoção de ações e programas de apoio aos ambientes de inovação e ao empreendedorismo. Dentre os objetivos destas iniciativas, destacam-se:

- Apoiar a criação, implantação e consolidação de ambientes de inovação;
- Estimular a disseminação da cultura e a prática do empreendedorismo inovador;
- Amparar a geração e o desenvolvimento de empresas inovadoras e de alto crescimento (*startups*);
- Estimular a interação universidade-empresa;
- Incentivar e impulsionar os processos de difusão e a transferência de tecnologia;
- Estimular o empreendedorismo tecnológico; e,
- Apoiar programas e projetos de cooperação internacional.

8. Para concretizar essas ações, o Ministério e suas agências de fomento dispõem de uma série de instrumentos de política de inovação, destacando-se: incubadoras de empresas; parques e polos tecnológicos; arranjos produtivos locais (APLs); *hubs* de inovação; aceleradoras de empresas; espaços de *coworking*; laboratórios de prototipagem; centros de inovação; subvenção econômica; projetos cooperativos; bolsas de fomento tecnológico; acordos de cooperação, convênios e chamadas públicas.

9. Entre tais instrumentos, as incubadoras de empresas têm se mostrado um instrumento eficiente de transferência de tecnologia, cooperação universidade-empresa e promoção da inovação tecnológica, oferecendo orientação e suporte para o desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica. Geralmente, as incubadoras encontram-se instaladas em áreas próximas às universidades e centros de pesquisas. Esses empreendimentos têm como missão estimular o empreendedorismo inovador, permitindo aos alunos, professores e pesquisadores das ICTs transformar suas ideias em produtos, processos e serviços inovadores. Para tanto, oferecem infraestrutura de uso compartilhado e conjunto de serviços de apoio ao desenvolvimento das empresas incubadas e associadas. As



incubadoras também atuam como instrumento de desenvolvimento local e regional, propiciando a geração de empregos e de renda.

10. De acordo com levantamento da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC), em 2016, existiam 369 incubadoras em operação no Brasil, responsáveis por 2.363 empresas incubadas, 378 empresas associadas e 2.868 empresas graduadas. Com relação ao impacto econômico das empresas incubadas e graduadas pelas incubadoras brasileiras, tal estudo estimou um faturamento anual de aproximadamente R\$ 15,3 bilhões. O estudo também identificou a geração de 53,3 mil empregos diretos, sendo 15,5 mil nas empresas incubadas/associadas e 37,8 mil nas empresas graduadas. Além dos impactos diretos, foram identificados os impactos indiretos das atividades das empresas apoiadas pelas incubadoras na economia brasileira. De acordo com as estimativas realizadas pelo estudo, as atividades das empresas incubadas geravam um efeito indireto da ordem de R\$ 2,3 bilhões na produção nacional e contribuíam para a geração de 35,7 mil empregos indiretos. Por outro lado, as empresas graduadas geravam um impacto indireto de R\$ 21,8 bilhões na produção nacional e contribuíam para a criação de aproximadamente 338 mil empregos indiretos (ANPROTEC; FGV; SEBRAE, 2016).

11. Dentre os ambientes de inovação, os parques científicos e tecnológicos também se destacam por possuírem desafios complexos, uma vez que articulam a geração de conhecimento, o desenvolvimento tecnológico e o impacto socioeconômico na região onde estão instalados. Em 2013, de acordo com levantamento realizado pelo MCTIC em parceria com o Centro de Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília (CDT/UnB), existiam 94 iniciativas de parques tecnológicos no Brasil, sendo 28 em operação, 28 em implantação e 38 em fase de projeto. Informações obtidas pelo CDT/UnB revelaram que, entre 2013 e 2016, o número de empresas instaladas em parques tecnológicos brasileiros cresceu 37%, alcançando 1.288 empresas. No mesmo período, o número de empregos gerados nos parques tecnológicos analisados aumentou 20,5%, passando de 32,2 mil para 38,8 mil empregos (CDT/UnB, 2013).

12. É importante apontar que, nos últimos anos, o ecossistema brasileiro de inovação passou por um intenso processo de diversificação no que diz respeito aos instrumentos de apoio ao empreendedorismo de base tecnológica. O movimento já consolidado de incubadoras de empresas e parques tecnológicos passou a conviver com outros instrumentos de apoio ao empreendedorismo, como as aceleradoras de empresas, espaços de *coworking*, laboratórios abertos de prototipagem, programas de pré-incubação, pré-aceleração e pós-aceleração, entre outros. No entanto, os impactos positivos desse processo têm se concentrado em poucas áreas tecnológicas, tendo como destaque o setor de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Em muitos casos, é possível perceber uma baixa aderência de tais iniciativas de empreendimentos voltadas para setores mais complexos que trabalham com inovações que demandam conteúdo científico e tecnológico robusto, envolvem um prazo maior de maturação, necessitam de elevados investimentos ou são considerados como negócios de alto risco.

13. No âmbito das ações promovidas pelo MCTIC, merece destaque o Programa Nacional de Apoio à Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos (PNI). As avaliações do programa mostram que o apoio concedido pelo MCTIC tem sido fundamental para a consolidação desses ambientes de inovação no País. O último estudo sobre os impactos do PNI mostrou que as incubadoras que receberam recursos do programa se destacam das demais por possuírem maior número de empresas incubadas e graduadas. Além disso, as empresas apoiadas por essas incubadoras possuem maior faturamento médio anual e empregam mais do que as empresas incubadas e graduadas por outras incubadoras (MCTI et al, 2015). Outro estudo promovido pelo Ministério comparou os parques tecnológicos que receberam recursos do PNI com outros que não foram apoiados. Os resultados obtidos revelaram que os parques que receberam recursos do programa abrigavam empresas com maior faturamento médio, geravam mais empresas e empregos, possuíam maior sustentabilidade financeira, registraram maior número de patentes, tiveram maior valorização imobiliária, desenvolveram novos setores econômicos e se encontravam mais maduros em termos de preparação para resultados (MCTI et al., 2015b). As avaliações disponíveis evidenciam, portanto, que o Governo Federal deve dar continuidade a essa importante política de estímulo à criação e ao



desenvolvimento de empreendimentos inovadores, que gera impactos relevantes no desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do País.

14. A principal fonte de financiamento das políticas e programas de apoio à ciência, tecnologia e inovação é o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, criado em 31 de julho de 1969, através do Decreto Lei nº 719, com a finalidade de dar apoio financeiro aos programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico. A regulamentação do Fundo deu-se a partir da publicação da Lei do FNDCT (Lei nº 11.540/07) e do Decreto nº 6.938/09. As receitas que alimentam o Fundo têm diversas origens: recursos do tesouro, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), parcela da receita das empresas beneficiárias de incentivos fiscais, compensação financeira, direito de uso de infraestruturas e recursos naturais, licenças e autorizações, doações e operações de empréstimos, além de devoluções de recursos ao próprio FNDCT.

15. Os recursos do FNDCT são utilizados para apoiar atividades de inovação e pesquisa em empresas e ICTs nas modalidades de financiamento reembolsável, não-reembolsável e investimento, que podem ser implementadas de forma direta ou descentralizada. Na forma direta, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, na qualidade de Secretaria-Executiva do Fundo, executa diretamente o orçamento. Na forma descentralizada, os recursos são transferidos para outros parceiros, que ficam responsáveis pela implementação das ações. Nas últimas décadas, o apoio oferecido pelo MCTI à criação e desenvolvimento de ambientes de inovação foi realizado, principalmente, por meio de editais, chamadas públicas e cartas-convite lançadas pelas agências de fomento vinculadas ao Ministério (Finep e CNPq) com recursos do FNDCT. No âmbito do PNI, destacam-se as ações apresentadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Ações do PNI de fomento aos ambientes de inovação

Instrumentos	Fonte de financiamento	Recursos investidos/ nº de ambientes apoiados
Chamada Pública 07/2005	MCTIC/Finep (FNDCT - Ação Transversal)	R\$ 11,2 milhões investidos 33 incubadoras apoiadas
Chamada Pública 09/2006	MCTIC/Finep (FNDCT - Ação Transversal)	R\$11,6 milhões investidos 16 incubadoras apoiadas
Chamada Pública - 03/2009	MCTIC/Finep (FNDCT - Ação Transversal)	R\$15,5 milhões investidos 17 incubadoras apoiadas
Chamada Pública 11/2010	MCTIC/Finep (FNDCT - Ação Transversal)	R\$40 milhões investidos 12 parques apoiados
Carta Convite 12/2010	MCTIC/Finep (FNDCT - Ação Transversal)	R\$ 10 milhões investidos 06 incubadoras apoiada
Edital de 08/2011	MCTIC/CNPq	R\$10,6 milhões investidos



		08 parques apoiados.
Edital de 09/2011	MCTIC/CNPq	R\$6,5 milhões investidos 26 incubadoras apoiadas
Chamada Pública 02/2013	MCTIC/Finep (FNDCT - Ação Transversal)	R\$ 110 milhões investidos 16 Parques apoiados
Chamada Pública 61/2013	MCTIC/CNPq	R\$ 13,3 milhões investidos 65 incubadoras apoiados

16. Já no âmbito do desenvolvimento tecnologias estruturantes para a área de energia, é comum o desenvolvimento de recortes regionais, mas apenas em itens específicos em que esse recorte é necessário. Como exemplo, a energia eólica *offshore* é uma característica da Região Nordeste e da Região Sul, e dessa forma, as ações e atividades são executadas com recorte específico para tais regiões. Outro exemplo seria o carvão mineral, que tem grande predominância no Sul do país. Por outro lado, procura-se, sempre que possível, diversificar as ações pelas diversas regiões do país de modo a promover a descentralização dos investimentos e ações para que seja possível reduzir as assimetrias regionais.

17. Cabe citar que, nos Fundos Setoriais, existe a obrigatoriedade de reserva de percentuais de recursos para determinadas regiões. Por exemplo, o Fundo de Energia Elétrica (CT-Energ) do FNDCT obriga que, pelo menos, 30% dos recursos sejam investidos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (e áreas de suas superintendências regionais). Cabe ainda mencionar outras iniciativas de caráter regional, como, por exemplo, ações focadas no Nordeste: energia solar térmica, agricultura energética no Semiárido, arranjos produtivos de base mineral, entre outras.

18. No desenvolvimento de tecnologias do setor automotivo, a Lei nº 9440, de 14/03/1997, exige aplicação de recursos em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, como contrapartida aos incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

19. Paralelamente, a Lei nº 8248, de 23/10/1991 (Lei de Informática), prevê em seu art. 11, Inciso II, que empresas beneficiárias de incentivos fiscais para a produção de bens de tecnologia da informação e comunicação - TIC, no país, devem realizar aplicação em atividades de P&D, em institutos de P&D e instituições de ensino superior mantidas pelo poder público, com sede ou estabelecimento principal localizados nas regiões de influência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), exceto Zona Franca de Manaus, e Centro-Oeste, credenciados junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, como contrapartida aos incentivos fiscais auferidos ao amparo do citado diploma legal.

II - Cidades Sustentáveis

20. O Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação para Ciências Humanas e Sociais reconhece que as Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas têm papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável, o que somente poderá ocorrer se, entre outras, forem combatidas as desigualdades regionais.

21. Particularmente, a Linha Temática 4 do Plano, que busca promover a sustentabilidade comunidades ("Cidades Sustentáveis"), expressa que "As grandes questões das cidades brasileiras, entanto, não serão resolvidas unicamente por meio de respostas tecnológicas, considerando que as



idades são matrizes complexas de atividades e efeitos de natureza diversa que exigem a compreensão aprofundada de suas relações e impactos locais, regionais e nacionais.”

22. Em resposta aos desafios que a temática apresenta e considerando a relevante contribuição atribuída à inovação e à tecnologia na busca de alternativas que levem à transição para cidades mais sustentáveis, o MCTIC iniciou, em 2010, um processo de estruturação de uma política pública voltada especificamente ao tema. Como resultado desse esforço, foi lançado, em 2012, o Programa de Tecnologias para Cidades Sustentáveis, com dotação orçamentária própria e dedicada ao fomento de tecnologias inovadoras nas áreas de: construções sustentáveis, mobilidade e transporte coletivo, saneamento ambiental e sistemas sustentáveis de energia. Até 2016, o Programa de Tecnologias para Cidades Sustentáveis - TCS - do MCTIC havia disponibilizado, por meio de encomendas, editais e subvenção econômica, recursos da ordem de R\$ 60 milhões para projetos de pesquisa aplicada. Alguns resultados mais relevantes incluem a estruturação da Rede Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento em Bambu, a criação do Centro Integrado Multiusuário de Capacitação em Energia Solar Fotovoltaica, a construção e avaliação de um protótipo de barco solar para transporte escolar e apoio a atividades produtivas na Amazônia e a pesquisa de microalgas para aplicações em biopolímeros para a construção civil. Ações com total correlação à perspectiva do desenvolvimento regional e superação de desigualdades.

III - Biotecnologia

23. Na área de biotecnologia, o MCTIC apoiou a criação de quatro redes regionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I):

- Renorbio - Rede Nordeste de Biotecnologia;
- BioNorte - Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal;
- Pró-Centro Oeste - Rede Centro-Oeste de Pós Graduação, Pesquisa e Inovação e;
- SulBiotec - Associação de Biotecnologia da Região Sul.

24. As primeiras redes estruturadas: Renorbio, BioNorte e Pró-Centro Oeste instituíram programas de pós-graduação regionais e formaram redes de pesquisadores com o intuito de reduzir as assimetrias intra e inter-regionais, fortalecer e consolidar a formação de recursos humanos, a produção de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação a fim de contribuir com o desenvolvimento sustentável das Regiões Nordeste, Norte e Centro Oeste.

25. Já a SulBiotec, criada mais recentemente, reflete o momento atual da estratégia do Governo no qual a prioridade é apoiar redes ou grupos de pesquisa com capacidade para articular e facilitar o fluxo de ativos biotecnológicos promovendo a interação da academia com o setor empresarial.

26. Para apoiar as ações dessas redes o MCTIC repassou recursos financeiros para duas finalidades: gestão e projetos de P,D&I. O apoio à gestão possibilitou a realização de reuniões e eventos envolvendo os entes que compõem as redes, e o apoio a projetos se deu por meio de chamadas públicas ou encomendas no âmbito das redes. Foram lançadas as seguintes chamadas públicas para apoio a PD&I nas redes:

27. RENORBIO - O primeiro edital para apoio à Renorbio BNB/FUNDECI/RENORBIO foi lançado em 2004 e contou com recursos na ordem de R\$ 6 milhões. Em 2006 foi lançado o Edital MCT/CNPq/MS-SCTIE-DECIT/CT-Biotecnologia/CT-Saúde nº 31/2006 - seleção pública de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica voltados à ampliação e consolidação do Programa Rede Nordeste de Biotecnologia – Renorbio. O referido edital teve o objetivo apoiar projetos inovadores, reunindo instituições integradas em rede, no âmbito do Programa RENORBIO, mediante a seleção de propostas voltadas ao desenvolvimento de produtos e/ou processos biotecnológicos relevantes, além da qualificação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento e à ampliação da base tecnológica da Região Nordeste. As propostas aprovadas foram financiadas com recursos no valor global de R\$ 25 milhões. Com esse recursos foi possível apoiar 23 projetos regionais. Já em 2010 foi lançado o Edital CT- HIDRO/AÇÃO TRANSVERSAL-

LEI/MCT/CNPq nº 07/2010 - seleção pública de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica voltados à consolidação do Programa Rede Nordeste de Biotecnologia – Renorbio. Foram aprovadas 49 propostas, as quais foram financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 5 milhões, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/MCT (CT-HIDRO e AÇÃO TRANSVERSAL -L).

28. BIONORTE - No escopo da rede foi lançado o Edital MCT/CNPq/FNDCT/CT-AMAZÔNIA/BIONORTE nº 66/2009. O Edital previa a aplicação de recursos no valor global estimado de R\$ 13 milhões, sendo R\$ 9 milhões provenientes do FNDCT-Ação Transversal, R\$ 2 milhões oriundos do CT-Amazônia e R\$ 2 milhões oriundos do CT-Biotecnologia. Dessa forma, foram contemplados 20 projetos no formato de redes interestaduais na área de abrangência da Rede Bionorte.

29. PRÓ CENTRO-OESTE - Esta Rede teve seu primeiro Edital lançado em 2010 - Edital MCT/CNPq/ /MEC/CAPES/FNDCT - Ação Transversal/FAPs nº 31/2010. Esse Edital previa a liberação de R\$ 47,5 milhões, sendo R\$ 30 milhões oriundos do FNDCT/Ação Transversal, R\$ 13,5 milhões provenientes das Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs da Região Centro-Oeste, e R\$ 4 milhões advindos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que poderiam contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do país e, em especial, para fortalecer e consolidar a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação, favorecendo o desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste, tendo em vista a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais do Cerrado e do Pantanal.

30. Para cumprir com o desafio de acelerar o processo de geração de conhecimentos, tecnologias, inovações, produtos e serviços que viabilizem um salto qualitativo e competitivo na agregação de valor aos recursos naturais do Cerrado, do Pantanal e da Amazônia, foi lançada, em 2013, a Chamada MCTI/CNPq/FNDCT Ação Transversal - Redes Regionais de Pesquisa em Biodiversidade e Biotecnologia (BIONORTE, PRÓ-CENTRO OESTE e RENORBIO) nº 79/2013 para o período de 2013 a 2014. Para esta chamada pública foram disponibilizados R\$ 24 milhões oriundos do FNDCT - Ação Transversal, sendo R\$ 9 milhões destinados para projetos realizados no âmbito da Rede Bionorte, R\$ 8 milhões para a Rede Renorbio e R\$ 7 milhões para a Rede Pró-Centro Oeste. Como resultados, foram contratados 16 projetos, estruturados em quatro redes de pesquisa para a Rede Bionorte, e 39 projetos abrangidos por nove redes de pesquisa para a Rede Pró-Centro-Oeste e 16 projetos no âmbito da Renorbio.

31. Já a SulBiotec ainda não recebeu nenhum aporte de recurso financeiro na forma de chamadas públicas, apenas recursos para gestão da rede.

IV - Bioeconomia

32. O Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação em Bioeconomia prevê o desenvolvimento da bioeconomia no país considerando as vocações regionais e oportunidades de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação.

33. Uma das iniciativas promovidas é o Programa Nexus – Pesquisa e Desenvolvimento em Ações Integradas e Sustentáveis para a Garantia da Segurança Hídrica, Energética e Alimentar. Foram efetuadas duas chamadas públicas, totalizando R\$ 11,8 milhões em 30 projetos em 12 Estados nos Biomas Caatinga e Cerrado (Nexus I) e Pampa, Pantanal e Mata Atlântica (Nexus II). O valor individual dos projetos varia entre R\$ 300 e 500 mil, com execução em até 36 meses.

CHAMADA PÚBLICA	CUSTEIO	BOLSAS	TOTAL
NEXUS I	R\$ 4.437.600,00	R\$ 1.466.400,00	R\$ 5.904.000,00
<i>Linha I – Caatinga</i>	<i>R\$ 3.034.000,00</i>	<i>R\$ 902.000,00</i>	<i>R\$ 3.936.000,00</i>



<i>Linha II – Cerrado</i>	<i>R\$ 1.403.600,00</i>	<i>R\$ 564.400,00</i>	<i>R\$ 1.968.000,00</i>
NEXUS II	R\$ 4.320.700,00	R\$ 1.583.300,00	R\$ 5.904.000,00
<i>Linha I – Pampa</i>	<i>R\$ 2.040.722,00</i>	<i>R\$ 754.600,00</i>	<i>R\$ 2.795.600,00</i>
<i>Linha II – Pantanal</i>	<i>R\$ 300.000,00</i>	<i>R\$ 107.400,00</i>	<i>R\$ 407.000,00</i>
<i>Linha III – Mata Atlântica</i>	<i>R\$ 1.979.978,00</i>	<i>R\$ 721.300,00</i>	<i>R\$ 2.701.278,00</i>
TOTAL	R\$ 8.758.300,00	R\$ 3.049.700,00	R\$ 11.808.000,00

V - Tecnologias Aplicadas

34. O MCTIC criou o Centro de Testes de Tecnologias de Dessalinização (CTTD), em Campina Grande - PB, com a função principal de avaliar e difundir procedimentos apropriados à realidade do Semiárido brasileiro no contexto da dessalinização das águas para diversos usos. A iniciativa envolve articulação com o Instituto Nacional do Semiárido (INSA), entidade atuante na região de forma a promover tecnologias de tratamento e reuso de águas, e com o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que atua na perspectiva de capacitação técnica de agentes locais de dessalinização em operação e manutenção, de forma a inserir a sustentabilidade da solução no meio local.

3) Quais são os instrumentos utilizados, as iniciativas (em andamento ou concluídas) e como são avaliados?

35. Quanto às iniciativas concluídas ou andamento, faz-se referência à resposta à pergunta nº 2, que, na descrição das políticas e programas do MCTIC, menciona as diversas iniciativas envolvidas em cada um deles.

36. Já no que se refere aos instrumentos utilizados, o MCTIC, com o objetivo de viabilizar as diversas iniciativas integrantes das políticas e programas mencionados na questão nº 2, busca articular os diferentes instrumentos previstos na legislação, especialmente aqueles previstos na Lei nº 10 973, de 02/12/2004, com as atualizações da Lei nº 13 243, de 11/01/2016, e no Decreto nº 9283, de 07/02/2018.

37. Nesse contexto, as bolsas e auxílios atuam como instrumentos de fomento direto a projetos de PD&I. Em muitos casos, eles são articulados em chamadas públicas, que buscam selecionar os projetos que serão financiados. A título de exemplo, podem ser citadas as chamadas públicas para a constituição das redes regionais de pesquisa em biotecnologia e para o Programa Nexus, mencionadas na questão nº 2.

38. Também é utilizada a descentralização de recursos para instituições científicas e tecnológicas (ICTs) federais, por meio de termos de execução descentralizada, e, para ICTs privadas e ICTs e agências de fomento de outros entes da federação, por meio de convênios.

39. Por intermédio da FINEP, o MCTIC também opera, de forma indireta, instrumentos de apoio à inovação com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). Esses instrumentos envolvem repasses de recursos não reembolsáveis, como convênios para financiamento de projetos de PD&I e subvenção econômica, e também operações de crédito reembolsáveis.

Paralelamente, também são estimulados investimentos em P&D pelo setor empresarial, meio de incentivos fiscais, como aqueles previstos na Lei do Bem (Lei nº 11 196, de 21/11/2005),



na Lei de Informática (Lei nº 8248, de 23/10/1991) e na Lei nº 9440, de 14/03/1997.

41. As estratégias de avaliação e monitoramento são diversas, devido ao grande número de ações e atividades em questão. Por vezes faz-se a avaliação por meio da contratação de estudos específicos. Esclarece-se que alguns instrumentos têm mecanismos de avaliação e acompanhamento específicos. Cita-se que como a maioria das ações são feitas pelas agências de fomento do MCTIC (Finep e CNPq) as avaliações, na maioria das vezes, são executadas por tais agências.

42. A título de exemplo, cabe citar que, para o monitoramento das ações do Programa Nexus, foi realizado o I Seminário de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Nexus I e II, ocorrido nos dias 18 e 19 de abril de 2018, na sede do CNPq (Brasília/DF), que serviu para demonstrar o caráter multidisciplinar bem como promover a integração dos coordenadores, facilitando a realização de novas parcerias entre os projetos e as equipes. O II Seminário de Acompanhamento e Avaliação, por sua vez, ocorreu entre os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2019, na sede do CNPq. Prevê-se a realização do terceiro e último seminário para o início de 2021, onde serão exibidos os resultados finais dos projetos contratados.

43. Em alguns casos, como na concessão de incentivos fiscais, a manutenção desses benefícios depende da comprovação da aplicação de recursos, mediante relatórios submetidos à aprovação do MCTIC. Assim, por exemplo, para os incentivos previstos na Lei nº 9440, de 14/03/1997, as empresas habilitadas aos incentivos fiscais, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste devem comprovar junto ao MCTIC, a realização dos investimento, em atendimento ao que prevê o § 5º do art. 11-A da referida lei, que prevê:

"§ 5º A empresa perderá o benefício de que trata este artigo caso não comprove no Ministério da Ciência e Tecnologia a realização dos investimentos previstos no § 4º, na forma estabelecida em regulamento."

44. Já para os benefícios da Lei de Informática, a comprovação do atendimento da exigência prevista na legislação, em contrapartida aos incentivos auferidos, se dá por meio do envio ao MCTIC de Relatório Demonstrativo Anual - RDA referente às atividades de P&D realizadas.

4) O MCTIC estabelece mecanismos para aumentar o impacto social e econômico da atividade científico-tecnológica apoiada?

45. O apoio direto e indireto a atividades de PD&I tem como premissa subjacente o impacto final que essas atividades terão no desenvolvimento socioeconômico do país. Com efeito, a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) 2016-2022 afirma que "o desenvolvimento socioeconômico das nações tem apresentado uma relação cada vez mais direta com o desenvolvimento científico e tecnológico" (p. 63). No mesmo sentido, ao enumerar os desafios nacionais para CT&I, a ENCTI menciona *aprimorar as condições institucionais para elevar a produtividade a partir da inovação, reduzir assimetrias regionais na produção e no acesso à CT&I, desenvolver soluções inovadoras para inclusão produtiva e social, e fortalecer as bases para a promoção do desenvolvimento sustentável* (pp. 64-70).

46. Na busca da superação desses desafios, o MCTIC busca estruturar suas políticas e programas de forma a maximizar seu impacto econômico e social. Nesse sentido, as políticas de apoio à inovação voltam-se prioritariamente ao impacto econômico, como o aumento da competitividade das empresas brasileiras, a agregação de valor às cadeias produtivas, o aumento das exportações e a diminuição da dependência de importação de bens e serviços de maior valor agregado, além da geração de postos de emprego de maior qualificação.

47. Foi também com essa preocupação que a nova estrutura administrativa do MCTIC passou a contar, a partir de janeiro de 2019, com a Secretaria de Tecnologias Aplicadas (SETAP), que tem, entre suas missões, identificar e selecionar tecnologias existentes e as em desenvolvimento para aplicação nos setores estratégicos e no bem-estar da sociedade; identificar e demandar pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para implantação em programas sustentáveis, bem como propor parcerias nacionais e internacionais que atendam às demandas econômicas e sociais da sociedade; fomentar e acompanhar as iniciativas governamentais nas áreas de educação, meios produtivos, de infraestrutura e serviços públicos, garantindo o uso de tecnologias que promovam o envolvimento econômico e social do País; e acelerar a implantação de tecnologias, processos e



métodos, em articulação com órgãos dos governos federal, estadual e municipal, da academia e empresas, que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

48. No contexto da atuação da SETAP, estão sendo estruturados centros que testem e demonstrem a efetividade de aplicações tecnológicas, como uma política pública pensada justamente para aumentar o impacto social e econômico da atividade científico-tecnológica apoiada, disponibilizando e difundindo as tecnologias a estados e municípios em parceria com demais ministérios parceiros.

5) Quais são os mecanismos incluídos na avaliação de pesquisadores e grupos de pesquisa que valorizam significativamente a sua participação em atividades de extensão tecnológica, de prestação de serviços às empresas, ao poder público e às organizações da sociedade, bem como outras similares?

49. No âmbito do MCTIC, esses mecanismos são operacionalizados por meio das chamadas para a concessão de bolsas pelo CNPq. Nesse contexto, merece especial destaque a Chamada CNPq nº 29/2019 (5304235), para bolsas de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, cujo objetivo é conceder apoio financeiro a pesquisadores com perfis e projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico, indução e disseminação de inovação e empreendedorismo de base tecnológica. A adoção de critérios de avaliação que valorizam a participação dos pesquisadores em atividades de extensão e outras correlatas pode ser observada no item 7.1.1 do edital de chamada, que trata dos critérios de avaliação e julgamento.

50. A mesma preocupação pode ser identificada na Chamada CNPq nº 06/2019 (5304249), para bolsas de produtividade em pesquisa. Neste último caso, maior detalhamento desses critérios, por área do conhecimento, pode ser encontrado no Anexo I da referida chamada - *Crêterios dos Comitês de Assessoramento* (5304254).

CONCLUSÃO

51. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento da presente nota como subsídio para elaboração de resposta ao Requerimento nº 505, de 2019, do Senado Federal.

À consideração superior.

Brasília, 20 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fauth**, Assessor da Secretaria-Executiva, em 20/03/2020, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5303990** e o código CRC **CE77CE6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Chamada CNPq Nº 29/2019 - – Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

1.1 - Conceder apoio financeiro por meio de Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT a pesquisadores com perfis e projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico, indução e disseminação de inovação e empreendedorismo de base tecnológica.

1.2 – São objetivos desta chamada selecionar pesquisadores voltados ao desenvolvimento tecnológico, indução e disseminação de inovação e empreendedorismo de base tecnológica, que sejam referências, nas seguintes áreas:

- a) Áreas Tecnológicas de Física e Matemática;
- b) Áreas Tecnológicas de Química e Geociências;
- c) Biodiversidade e Recursos Naturais;
- d) Biotecnologia;
- e) Complexo da Defesa;
- f) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial;
- g) Energia;
- h) Mudanças Climáticas;
- i) Nanotecnologia e Novos Materiais;
- j) Tecnologias Ambientais;
- k) Tecnologias nas Áreas Aeronáutica e Aeroespacial;
- l) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável
- m) Tecnologias Educacionais e Sociais;
- n) Tecnologias da Informação e Comunicação;
- o) Tecnologia e Inovação para Agropecuária;
- p) Tecnologias Médicas e da Saúde; e
- q) Tecnologias Naval e Marítima.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	19/08/2019
Prazo para impugnação da Chamada	29/08/2019
Data limite para submissão das propostas	04/10/2019
Julgamento	18 a 22/11/2019
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	09/12/2019
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	19/12/2019
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	10/02/2020



3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de doutor ou perfil tecnológico equivalente. Entende-se por perfil tecnológico equivalente, a experiência em atividades de desenvolvimento tecnológico, extensão inovadora ou transferência de tecnologia. O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior. A experiência será comprovada por meio do CV Lattes;
- c) ter CPF ativo e regular;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto, obrigatoriamente registrado no CV Lattes. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq;
- e) para estar apto a receber Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora na Categoria 2, o proponente deverá possuir, no mínimo, 3 (três) anos de doutorado completos até dezembro de 2019 ou experiência de pelo menos 5 (cinco) anos em atividades de desenvolvimento tecnológico, extensão inovadora ou transferência de tecnologia. O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior. A experiência será comprovada por meio do CV Lattes;
- f) para estar apto a receber Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora na Categoria 1, o proponente deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) anos de doutorado completos até dezembro de 2019 ou experiência de pelo menos 10 (dez) anos em atividades de desenvolvimento tecnológico, extensão inovadora ou transferência de tecnologia. O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior. A experiência será comprovada por meio do CV Lattes.

3.2.2 – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal impedirá a contratação da proposta.

3.2.2.1 - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.2.3 - O proponente que solicitar Bolsa DT não poderá ter bolsa dessa modalidade em curso com vigência que ultrapasse fevereiro de 2020.

3.2.4 – Não há qualquer impedimento para que os proponentes que venham a solicitar Bolsa DT nessa Chamada, possuam Bolsa PQ (Bolsa Produtividade em Pesquisa) vigente.



3.2.4.1 – O proponente que possui Bolsa PQ (Bolsa Produtividade em Pesquisa) e for contemplado nessa Chamada, deverá primeiro cancelar a bolsa vigente para que possa dar aceite ao **TERMO DE OUTORGA** da nova Bolsa DT com a qual for contemplado.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou empresa privada constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil.

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), oriundos do orçamento do CNPq, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta agência de fomento.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.2.1 – No caso descrito no item anterior, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão da DEX.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Bolsas

5.1.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT, em suas diferentes categorias (1 e 2) e níveis (A, B, C e D), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos na norma da modalidade (RN-028/2015).

5.1.2 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.1.3 - Os recursos do Adicional de Bancada, previsto na norma de Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas de capital (inclusive equipamentos) ou custeio (inclusive passagens e diárias) relacionadas ao projeto de pesquisa ou dele decorrentes.

5.1.4 - É vedada a utilização dos recursos do Adicional de Bancada, para:

- a) pagamento de despesas anteriores ao início de vigência da bolsa ou posteriores ao seu cancelamento;
- b) pagamento a pessoa física, exceto para serviços eventuais; e
- c) despesas com alimentação e bebidas (que devem estar compreendidas nas diárias).



5.1.5 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

5.2 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN 008/2018, que dispõe sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.3 - O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.1.1 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 - O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estejam devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) identificação do proponente;
- b) instituição onde será desenvolvido o projeto;
- c) título do projeto de pesquisa tecnológica ou de inovação em português e inglês;
- d) documento anexo, conforme “modelo estruturado de projeto”, de acordo com o item 6.6.1;
- e) área do conhecimento;
- f) palavras-chave em português e inglês.



6.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – É obrigatório que os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros residentes fora do Brasil.

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

6.6 – Além das informações preenchidas no Formulário de Propostas online, coerentes com estas, as propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa estruturado, claramente caracterizado como de pesquisa tecnológica ou de inovação.

6.6.1 – O documento anexado ao Formulário de Propostas online, descrito no item 6.6, **deverá adotar obrigatoriamente o modelo descrito no Anexo I “Modelo estruturado de projeto”** desta chamada Pública. A ausência dos dados previstos no Anexo I ou discrepâncias entre estes dados e os fornecidos no Formulário de Proposta online resultarão na perda de pontuação ou desqualificação da proposta na etapa de classificação pelo Comitê Julgador.

6.6.2 – O arquivo deve ser gerado em formato *pdf* e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte) e no máximo 25 páginas (inclusive capa e anexos).

6.6.3 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

7 – Julgamento

7.1 - Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:



CrITÉrios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Produção tecnológica e de inovação: 1) Patentes depositadas; 2) Desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços não patenteados.	3,0	0,00 a 10
B	Atividades de empreendedorismo ou transferência de tecnologia para o ambiente produtivo ou social: 1) Organização de empresas inovadoras; 2) Organização ou gestão de incubadoras de empresas inovadoras e parques tecnológicos; 3) Projetos de extensão tecnológica voltada à inovação; 4) Prestação de serviços tecnológicos; 5) Contratos de parceria que envolvam transferência de tecnologia.	2,0	0,00 a 10
C	Atividades de formação de recursos humanos e de divulgação: 1) Organização de programa de formação tecnológica; 2) Orientação de alunos e bolsistas para formação tecnológica; 3) Organização ou participação em eventos de natureza tecnológica; 4) Publicações de natureza tecnológica.	1,0	0,00 a 10
Quanto ao projeto de pesquisa – Avaliação com base no arquivo anexo			
D	Potencial do projeto para a produção tecnológica e a inovação: 1) Patentes; 2) Desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços não patenteados.	1,0	0,00 a 10
E	Potencial do projeto para ações de empreendedorismo inovador.	1,0	0,00 a 10
F	Comprovação de que o projeto busca atender a criação e/ou melhoria de produtos, processos e/ou serviços, demandadas por instituições no ambiente produtivo ou social e em conformidade com o TRL indicado no projeto.	1,0	0,00 a 10
G	Adequação da metodologia, cronograma e gestão, descritas no projeto de pesquisa para o alcance dos objetivos propostos e metas.	1,0	0,00 a 10

7.1.1.1 – As informações relativas aos critérios de julgamento “A”, “B” e “C”, descritas no item 7.1.1, deverão constar obrigatoriamente no CV Lattes do proponente e serão analisadas considerando os últimos 5 anos para o pesquisador categoria 2 e os últimos 10 anos para o pesquisador categoria 1.

7.1.2 - Para a análise do critério F, deverá ser anexada ao projeto de pesquisa estruturado uma declaração de anuência da instituição envolvida no ambiente produtivo ou social.

7 1.3 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.



7.1.4 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.5 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”, seguidas das maiores notas nos critérios “B”, “D”, “F”, “E” e “C”, respectivamente.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I - Análise pelos Consultores *ad hoc*

7.2.1.1 – Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas a ser realizada por especialistas indicados pelo CNPq.

7.2.1.2 – Os Consultores *ad hoc* deverão se manifestar sobre os tópicos contidos no "Formulário de Parecer *ad hoc*", que contemplará o disposto nos itens 7.1.1 - critérios “D”, “E”, “F” e “G”, desta Chamada.

7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê Julgador

7.2.2.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

7.2.2.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

7.2.2.3 – A nota final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

7.2.2.4 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.2.5 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.2.6 – O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.7 – Para cada proposta recomendada, o Comitê Julgador deverá sugerir a categoria e nível da bolsa a ser financiado pelo CNPq.

7.2.2.8 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.2.9 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

7.2.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.3.1 – Esta etapa consiste na supervisão da classificação elaborada pelo Comitê Assessor e análise quanto ao cumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos nos itens 3.2.1 e 3.3 da Chamada.

7.2.3.2 – A Área Técnico-científica deverá analisar os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento, apresentando os subsídios, por meio de Nota Técnica, para a etapa de Decisão pelo Presidente do CNPq.

7.2.3.3 – A Área Técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações incorretas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão ou não inviabilizar a aprovação da proposta.



7.2.3.3.1 – Na hipótese do item acima, a Área Técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo determinar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.4 – Etapa IV – Decisão Preliminar do Presidente do CNPq

7.2.4.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.4.1.1 – Na decisão do Presidente do CNPq constarão as propostas indeferidas, as aprovadas e as não aprovadas.

7.2.4.1.2 - As propostas aprovadas serão acompanhadas da indicação das categorias e níveis das bolsas dentro dos limites orçamentários desta Chamada.

7.2.4.2 - A decisão será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.4.3 – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

7.2.5 – Etapa V - Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

7.2.5.1 – Da decisão preliminar de julgamento caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme RN nº 049/2014.

7.2.6 – Etapa VI – Decisão Final do Julgamento pela DEX

7.2.6.1 – A DEX emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, subsidiada pelo resultado da análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.6.2 – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA**.

8 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

8.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

8.2 – A assinatura do **TERMO DE OUTORGA** ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

8.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o **TERMO DE OUTORGA** a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

8.3.1 – O prazo estabelecido no item 8.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

8.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 8.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq

